

**PORTARIA Nº 063/ 2015**

**Edmilson Vanderlei Barbarini, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que o segurado **OSCAR RODRIGUES DE MENESES**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 20.840, requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em 10/06/2015;

Considerando que o referido segurado atendeu os requisitos previstos na legislação e possuir 15.541 (quinze mil e quinhentos e quarenta e um) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10968/2015;

**RESOLVE:**

1. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, c.c. artigo 40 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **OSCAR RODRIGUES DE MENESES**, titular do cargo público de provimento efetivo de Marceneiro, ref. 26.
2. Os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de contribuição (15.541/12.775 dias), à razão de 100,00% da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) melhores salários de contribuição do servidor, desde julho de 1994, nos termos do Artigo 40 da Lei Municipal 4.877/2013.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/07/2015.

Valinhos, 01 de julho de 2015.

  
**EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**  
**DIRETOR DE BENEFÍCIOS**

  
**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
**PRESIDENTE**